



Contrato N°	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Inicio	Data Prevista para Término
414/2023	Lucas De Paiva Bastos	40H	motorista	XXX.XXX.667-47	1300,00	05/12/2023	31/12/2023

Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Extrato dos termos de rescisões contratuais

Processo Administrativo nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões

Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as)

listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

N°	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
108/2023	Liliani Viegas De Souza	Cuidadora	01/12/2023	XXX.XXX.017-08	XX.XXX.507-0

Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Termo:

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação, o Termo de Contrato de nº 407/2023 de MARCELLE JOAQUIM NEVES TORRES. A solicitação foi encaminhada no dia 23/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – sexta feira, 01 de dezembro de 2023, pág. 5, Ano IV – nº 224. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação, o Termo de Contrato de nº 406/2023 de MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS. A solicitação foi encaminhada no dia 23/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – sexta feira, 01 de dezembro de 2023, pág. 5, Ano IV – nº 224. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação, o Termo de Contrato de nº 402/2023 de SAMYRA RODRIGUES SOARES LOPES. A solicitação foi encaminhada no dia 23/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – sexta feira, 01 de dezembro de 2023, pág. 5, Ano IV – nº 224. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação referente ao Contrato de nº 396/2023 de CLAUDIA FRANCISCO DE FIGUEIREDO. A solicitação do Extrato de Contratação foi encaminhada no dia 14/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta feira, 16 de novembro de 2023, pág. 3, Ano IV – nº 212. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, após efetuar cadastro a mesma desistiu da vaga. Itaboraí, 23 de novembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Aditivo:

3º termo aditivo ao contrato SECTI Nº 35/2020

Referente ao contrato SECTI Nº 35/2020. Processo Administrativo nº 2944/2020. Vigência – Início 16/12/2023 – Término 16/12/2024. Valor:

R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Contratada: CESPRO Processamento De Dados Ltda. CNPJ: 17.875.435/0001-82. Partes: O Município De Itaboraí, a seguir Contratante, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, e a CESPRO Processamento De Dados Ltda, a seguir Contratada, neste ato representada por Greici Rosiane Schaefer Petry. celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de dispensa de licitação

DO PRAZO: Com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do contrato SECTI Nº 35/2020 ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do citado instrumento por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a CLÁUSULA QUINTA, daquele instrumento a ter a redação a seguir: "CLÁUSULA QUINTA - (Prazo) - O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ou alterado na forma do art. 65. ambos da lei nº 8.666/93". DA RATIFICAÇÃO: À exceção do que constam nas cláusulas precedentes, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no contrato SECTI Nº 35/2020. Itaboraí, 15 de dezembro de 2023. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante / CESPRO Processamento De Dados Ltda - Greici Rosiane Schaefer Petry - Representante Legal - Contratada

Ata de Dispensa de Licitação:

Processo administrativo nº. 484/2023. Considerando que consta dos autos o termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos as propostas formais, das quais já houve a confrontação e verificação dos preços mais vantajosos para o Município; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de Dispensa de Licitação, destinada a recarga de extintores, em favor de Macotrin Rio Materiais Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.412.214/0001-09. O valor da contratação é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93. Itaboraí, 11 de dezembro de 2023. Marcos A. O.

de Araújo Ordenador de Despesas - Mat. 44.722

Ata:

Ata Nº 99/2023 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Juan Paulo Figueiredo Lucas, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMIT/055/2022 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três. Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 100/2023 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Juan Paulo Figueiredo Lucas, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02(dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo DEFERIMENTO dos processos de número PMIT/147/2022 e PMIT/119/2022 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia doze de dezembro de dois mil